



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 62, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

**O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, inciso III resolve:

Art. 1º Criar e regulamentar as Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos para atuação no processo de aquisições da Universidade Federal de Alagoas.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º As Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos e suas respectivas subcomissões passam a fazer parte da dinâmica do trabalho de aquisições levado a efeito pela Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/Proginst) e Gerência/Setores de Compras e Licitação.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos atuarão de forma prioritária na padronização, especificação e pesquisas de preços dos materiais da Universidade Federal de Alagoas, dando suporte à/aos Gerência/Setores de Compras e Licitações, Unidades Acadêmicas, *Campi* Fora de Sede e

Órgãos de Apoio.

Art. 4º Participarão das Comissões servidores/as técnico-administrativos/as e docentes ativos/as cujo cargo, formação, lotação ou experiência estejam relacionados à temática da Comissão.

## CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

Art. 5º No âmbito da UFAL, ficam estabelecidas as seguintes Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos:

1. Comissão Permanente de Mobiliário;
2. Comissão Permanente de Laboratórios;
3. Comissão Permanente de Eletroeletrônicos;
4. Comissão Permanente de Bens Culturais;
5. Comissão Permanente de Tecnologia da Informação.

## CAPÍTULO III DAS COMPOSIÇÕES

### Seção I

#### Da Comissão Permanente de Mobiliário

Art. 6º A Comissão Permanente de Mobiliário será composta por 05 (cinco) membros da comunidade acadêmica da UFAL, distribuídos da seguinte forma:

- I. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do *Campus* do Sertão;
- II. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do curso de Arquitetura e Urbanismo do *Campus* Arapiraca;
- III. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do *Campus* Ceca;
- IV. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU);
- V. 1 (um) membro da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação (Coplan) do *Campus* Arapiraca.

Parágrafo único - A Coplan/*Campus* Arapiraca será responsável por conduzir os trabalhos da comissão, em atendimento à demanda e calendário definidos pela CASS/Progest.

## Seção II

### Da Comissão Permanente de Laboratórios

Art. 7º A Comissão Permanente de Laboratórios será composta por 74 (setenta e quatro) membros da comunidade acadêmica da UFAL, distribuídos em Subcomissões da seguinte forma:

I. Subcomissão de Reagentes, Solventes e Meios de Cultura: composta por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) do Centro de Tecnologia (CTEC), 1 (um) do *Campus* Arapiraca, 1 (um) do Instituto de Ciências Farmacêuticas (ICF), 1 (um) do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), 1 (um) do *Campus* de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), 1 (um) do Instituto de Física (IF), 1 (um) da Faculdade de Nutrição (Fanut), 1 (um) da Usina Ciência, 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) do Museu de História Natural (MHN) e 1 (um) do *Campus* do Sertão;

II. Subcomissão de Vidrarias e Plásticos: composta por 10 (dez) membros, sendo 1 (um) do Centro de Tecnologia (CTEC), 1 (um) do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), 1 (um) do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Igdema), 1 (um) do *Campus* de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), 1 (um) do *Campus* Arapiraca, 1 (um) da Usina Ciência, 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) do Instituto de Ciências Farmacêuticas (ICF), 1 (um) do *Campus* do Sertão e 1 (um) do Instituto de Física (IF);

III. Subcomissão de Acessórios: composta por 6 (seis) membros, sendo 1 (um) do Centro de Tecnologia (CTEC), 1 (um) do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Igdema), 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), 1 (um) do *Campus* de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA) e 1 (um) membro do *Campus* do Sertão;

IV. Subcomissão de Equipamentos: composta por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) do *Campus* Arapiraca, 1 (um) da Usina Ciência, 1 (um) do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Igdema), 1

(um) do Centro de Tecnologia (CTEC), 1 (um) do Biotério Central (Biocen), 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) do Instituto de Ciências Farmacêuticas (ICF), 1 (um) do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), 1 (um) do Instituto de Física (IF), 1 (um) membro do *Campus* do Sertão e 1 (um) membro da Faculdade de Letras (Fale);

V. Subcomissão de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): composta por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) da Faculdade Odontologia (Foufal), 1 (um) do Museu de História Natural (MHN), 1 (um) do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), 1 (um) do Centro de Tecnologia (CTEC), 1 (um) do Instituto de Ciências Farmacêuticas (ICF), 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) do Instituto de Física (IF), 1 (um) Faculdade de Medicina, 1 (um) do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Igdema), 1 (um) membro do *Campus* do Sertão e 1 (um) da Escola de Enfermagem (EENF);

VI. Subcomissão de Fármacos: composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) da Escola de Enfermagem (Eenf), 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) do Instituto de Ciências Farmacêuticas (ICF), 1 (um) do Biotério Central (Biocen) e 1 (um) Faculdade de Medicina;

VII. Subcomissão de Materiais Hospitalares: composta por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Faculdade de Medicina, 1 (um) da Escola de Enfermagem (Eenf), 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) da Faculdade de Nutrição (Fanut), 1 (um) do *Campus* Arapiraca, 1 (um) do *Campus* de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA) e 1 (um) da Faculdade de Odontologia (Foufal);

VIII. Subcomissão de Gases: composta por 8 (oito) membros, sendo 1 (um) do *Campus* Arapiraca, 1 (um) do Centro de Tecnologia (CTEC), 2 (dois) da Faculdade de Odontologia (Foufal), 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), 1 (um) do Instituto de Educação Física e Esportes (IEFE), 1 (um) do Instituto de Física (IF) e 1 (um) do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB);

IX. Subcomissão de Materiais Agrários: composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) do *Campus* Arapiraca, 2 (dois) do *Campus* de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), 1 (um) do Biotério Central (Biocen) e 1 (um) do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS).

§ 1º Os trabalhos das subcomissões serão dirigidos por um dos membros da respectiva subcomissão, escolhido por seus pares, após demanda e calendário definidos pela CASS/Proginst.

### Seção III

#### Da Comissão Permanente de Eletroeletrônicos

Art. 8º A Comissão Permanente de Eletroeletrônicos (não-laboratoriais) será composta por 5 (cinco) membros da comunidade acadêmica da UFAL, distribuídos da seguinte forma:

I. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do *Campus* do Sertão;

II. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do *Campus* Arapiraca;

III. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do CECA;

IV. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente das Unidades Acadêmicas do *Campus A.C. Simões*, após sugestão da Proginst;

V. 1 (um) membro do Setor de Compras e Licitação do CECA.

-

Parágrafo único - O Setor de Compras e Licitação do CECA será responsável por conduzir os trabalhos da comissão, em atendimento à demanda e calendário definidos pela CASS/Proginst.

#### Seção IV

##### Da Comissão Permanente de Bens Culturais

Art. 9º A Comissão Permanente de Bens Culturais será composta por 8 (oito) membros da comunidade acadêmica da UFAL, distribuídos da seguinte forma:

I. 1 (um) membro da Pró-Reitoria de Extensão;

II. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do Espaço Cultural;

III. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do Museu Théo Brandão;

IV. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente do Museu de História Natural;

V. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente da Pinacoteca Universitária;

VI. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo ou docente da Escola Técnica de Artes.

VII. 1 (um) membro do *Campus* do Sertão;

VIII. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo da Gerência de Compras e Licitação/CASS/Proginst

Parágrafo único - A Gerência de Compras e Licitação/CASS/Proginst será responsável por conduzir os trabalhos da comissão, em atendimento à demanda e calendário definidos pela CASS/Proginst.

#### Seção V

##### Da Comissão Permanente de Tecnologia de Informação

Art. 10º A Comissão Permanente de Tecnologia da Informação será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos da seguinte forma:

- I. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo do NTI do *Campus* Arapiraca;
- II. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo do NTI do *Campus* do Sertão;
- III. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo do NTI do *Campus* A.C. Simões;
- IV. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo do NTI do CECA;
- V. 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo da CASS/Proginst.

Parágrafo único - A CASS/Proginst será responsável por conduzir os trabalhos da comissão.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 Às Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos competirá:

- I. Atualizar anualmente o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), incluindo novos itens pertinentes à sua respectiva temática caso necessário;
- II. Padronizar os itens do catálogo do SIPAC, definindo aqueles que melhor atendem às necessidades da Universidade, em suas respectivas áreas de atuação;
- III. Avaliar pedidos de inclusão de novos itens no catálogo do SIPAC feitos a qualquer tempo pelas Unidades;
- IV. Realizar os procedimentos de pesquisa de preços, de acordo com a legislação vigente, para os itens priorizados pelas Unidades Acadêmicas, *Campi* Fora de Sede e Órgãos de Apoio incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC) e aprovados para licitação;
- V. Auxiliar os/as pregoeiros/as na análise e julgamento das propostas encaminhadas pelos fornecedores durante as sessões públicas dos pregões eletrônicos;

§ 1º A atualização anual do catálogo de materiais será feita em período definido por Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Gestão Institucional e precederá à priorização dos itens pelas Unidades Acadêmicas, *Campi* Fora de Sede e Órgãos de Apoio para inclusão no PAC.

§ 2º A realização dos procedimentos de pesquisa de preços dar-se-á após a aprovação do PAC e no ano de sua execução, por distribuição da CASS/Proginst, que dividirá em grupos os itens do Plano e os distribuirá entre as comissões e subcomissões.

§ 3º O eventual auxílio na análise e julgamento das propostas de pregão eletrônico ocorrerá por meio de encaminhamento do/a pregoeiro/a à Comissão a que corresponda/m o/s item/ns e terá como efeito a emissão de parecer técnico de aceitação/recusa de proposta por parte da respectiva Comissão.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O tempo de atuação dos membros da Comissão Permanente de Materiais e Equipamentos será de 2 (dois) anos, sendo permitida a renovação da indicação por igual período.

-

Art. 13 A indicação dos membros das Comissões Permanentes de Materiais e Equipamentos será feita pelas direções dos respectivos *Campi*, Unidades Acadêmicas ou Órgãos de Apoio por meio de memorando eletrônico encaminhado à CASS/Proginst.

Art. 14 Após a indicação dos membros pelas direções, na forma definida no art. 13, a Proginst emitirá as Portarias de designação das Comissões e Subcomissões.

Art. 15 Uma vez designados, os membros das Comissões e Subcomissões deverão permanecer atuando por, no mínimo, 1 (um) ano, exceto em caso de remoção, transferência, demissão, exoneração ou afastamento para tratamento de saúde.

Art. 16 As atividades das comissões e subcomissões poderão transcorrer normalmente mesmo na ausência de algum/ns de seus membros.

Art. 17 Às composições das comissões e subcomissões poderão ser acrescidos membros eventuais com vistas a prestar auxílio na realização de atividades específicas, quando se fizer necessário e com a anuência da chefia imediata do/a servidor/a.

Art. 18 O convite para participar como membro eventual de determinada atividade a ser realizada por uma das comissões ou subcomissões deverá ser formalizado por meio de comunicação via e-mail direcionada ao/a servidor/a e à sua chefia imediata, expedida pela CASS/Progest após indicação feita pelos membros da respectiva comissão ou subcomissão.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**RENATO LUÍS PINTO MIRANDA**

Pró-Reitor de Gestão Institucional